

Proc. 19.201/40.

(10-98-10)

1941

ACT/ZM.

A joia não pode ser cobrada novamente por motivo de readmissão do empregado.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que José Maria Ribeiro recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos da Companhia Mogiana, em virtude da qual foi indeferido o seu pedido de cessação de cobrança de nova joia:

CONSIDERANDO que não é lícito à Caixa cobrar nova joia do associado que, readmitido nos serviços da empresa, torna a contribuir para os cofres da instituição de previdência a que estava filiado;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para determinar a restituição das importâncias indevidamente arrecadadas.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941.

a) Francisco Barbosa de Rezende      Presidente

a) Percival Godoy Ilha      Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim      Procurador Geral

Assinado em 5/4/41

Publicado no Diário Oficial em 16/4/41